

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA MECANIZADA DE GUIAS DE CONCRETO (MEIO-FIO) COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TO, ABRANGENDO UMA EXTENSÃO TOTAL ESTIMADA DE 34.200 METROS LINEARES.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PINTURA DE MEIO-FIO					79.686,00	100,00 %
1.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	34200	1,88	2,33	79.686,00	100,00 %

Total sem BDI	64.296,00
Total do BDI	15.390,00
Total Geral	79.686,00

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A execução dos serviços de pintura de meio-fio (caiação) ao longo dos 34.200 metros lineares das vias urbanas de Porto Alegre do Tocantins justifica-se pela necessidade premente de garantir a conservação, a manutenção preventiva e a organização do patrimônio viário do município. As guias de concreto sofrem constante desgaste em razão das intempéries climáticas, da exposição ao sol, das chuvas e do acúmulo de poeira e detritos, o que resulta na perda de contraste visual e na deterioração das margens das vias públicas.

1.2.2. A intervenção atende a três eixos fundamentais de interesse público, conforme realçado no Documento de Formalização de Demanda nº 24723.

Primeiramente, no âmbito da segurança viária e visibilidade, a pintura branca nas guias de concreto desempenha papel crucial na delimitação visual contínua das bordas da pista de rolamento e dos passeios públicos. A presença do meio-fio destacado favorece significativamente a percepção espacial de condutores de veículos e pedestres, especialmente no período noturno, em trechos com menor iluminação pública e durante precipitações pluviométricas, atuando como elemento eficaz na redução do risco de colisões, abalroamentos e atropelamentos no perímetro urbano.

1.2.3. Em segundo lugar, sob a ótica da conservação e do aspecto visual urbano, a prestação do serviço promove a limpeza profunda e a revitalização estética dos logradouros. A etapa preliminar de higienização das bordas das vias remove terra acumulada, mato, poeira e detritos nas sarjetas, o que evita o entupimento de bocas de lobo, melhora as condições de escoamento das águas pluviais e confere à cidade um aspecto limpo, organizado e bem cuidado, elevando o bem-estar e a qualidade de vida da população local.

1.2.4. Por fim, no plano da eficiência operacional e economicidade, a contratação de empresa especializada munida de equipamentos mecanizados garante a entrega dos serviços em um prazo reduzido de 30 dias, com padrão técnico padronizado, evitando o desgaste prematuro das estruturas de concreto e otimizando a alocação dos recursos orçamentários do município.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS

1.3.1. As especificações técnicas, quantidades e preços médios estimados, conforme abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PINTURA DE MEIO-FIO					79.686,00	100,00 %
1.1	102498	SINAPI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE GUIAS DE CONCRETO (MEIO-FIO) COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO) EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS - TO, ABRANGENDO UMA EXTENSÃO TOTAL DE 34.200 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS) METROS LINEARES. OS SERVIÇOS INCLUEM O FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. * METODOLOGIA EXECUTIVA: APLICAÇÃO DE PINTURA MECANIZADA (POR MEIO DE EQUIPAMENTO/MÁQUINA APROPRIADA), PRECEDIDA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, RASPAGEM E VARRIÇÃO PRÉVIA DAS SUPERFÍCIES. * CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS (CAL, FIXADORES), FERRAMENTAS, EQUIPA-	M	34200	1,88	2,33	79.686,00	100,00 %

			MENTOS, MÁQUINAS, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA E SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS FICARÁ A CARGO EXCLUSIVO DA CONTRATA- DA						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--

Total sem BDI	64.296,00
Total do BDI	15.390,00
Total Geral	79.686,00

1.4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.4.1. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua por escopo no prazo de execução fixado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente. A metodologia executiva exige obrigatoriamente a utilização de pintura mecanizada por meio de equipamento ou máquina apropriada para pintura de guias, que assegure alta produtividade, taxa de aplicação constante e acabamento uniforme, precedida rigorosamente dos serviços de limpeza, raspagem, capina pontual e varrição das superfícies. A contratada deverá fornecer equipes capacitadas, dotadas dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, além de implantar sinalização temporária de trânsito em todos os trechos em trabalho, visando a prevenção de acidentes e a orientação de pedestres e condutores (Processo nº 2683/2026).

FIGURA ILUSTRATIVA DO EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO NA PINTURA



1.4.2. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados no conselho profissional competente (CREA ou CAU) para a execução dos serviços técnicos de engenharia, garantindo a qualidade técnica, observância das normas aplicáveis e atendimento às necessidades do Município.

1.4.3.O recebimento do objeto contratado dar-se-á em duas etapas distintas e sucessivas, em estrita observância aos procedimentos formais previstos na legislação de regência das contratações públicas e no Memorial Descritivo do serviço.

1.4.4.O recebimento provisório será efetuado pelo fiscal técnico do contrato formalmente designado pela Administração Pública municipal em até 03 (três) dias corridos após a comunicação oficial de conclusão dos serviços formulada pela contratada. Nessa oportunidade, o fiscal realizará a inspeção detalhada em campo de toda a extensão dos 34.200 metros lineares, verificando a qualidade da limpeza prévia, a uniformidade da película de caiação, a ausência de escorrimentos, falhas de cobertura ou manchas, a correta remoção dos entulhos e resíduos gerados durante o trabalho e a conformidade da medição apresentada. Caso sejam constatadas incorreções, falhas executivas ou trechos não conformes, o fiscal lavrará relatório de pendências, notificando formalmente a contratada para efetuar as devidas correções, sem qualquer encargo suplementar para o Município.

1.4.5.O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias corridos a contar da lavratura do termo de recebimento provisório ou da regularização completa de eventuais pendências apontadas pela fiscalização. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado que comprove a perfeita adequação dos serviços prestados ao Memorial Descritivo e às exigências editalícias, acompanhado do relatório final de medição aprovado, autorizando o processamento da correspondente liquidação e pagamento da despesa (Processo nº 2683/2026).

2.0.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

2.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

3.1.A empresa contratada deverá apresentar qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com o serviço objeto deste TR.

4.0.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1.O prazo de execução dos serviços será até 30/09/2026, na forma que se segue:

4.2.As demandas serão repassadas à empresa contratada, a fim de que a mesma possa orientar a equipe da melhor forma dentro da legislação vigente;

4.3.Os documentos elaborados serão de propriedade da contratante;

4.4.A empresa contratada deverá realizar visitas a ser definidas pela CONTRATANTE a fim de acompanhar e orientar os serviços executados

5.0.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1.ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou dos serviços para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art.51, §1º)

5.1.5.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.8.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 51, §2º).

5.1.9.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 51, §3º).

5.1.10.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente,-o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 51, §1º).

5.1.11.Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.2.DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

5.2.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3.DO RECEBIMENTO

5.3.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento dos documentos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3.42 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.6.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.7.O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.8.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.9.No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.10.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.11.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.3.12.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.1.13. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

5.3.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei. 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

7.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

7.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

7.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

7.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

7.7. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

7.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos/ou serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço fora das especificações constantes da proposta apresentada;

7.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços (quando for o caso), respondendo pelos mesmos nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21 com suas alterações;

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

7.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

7.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

7.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

7.16. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

7.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

8.4. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

8.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

8.6. Acompanhar o fornecimento/prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do serviço; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, no não atendimento as especificações deste termo.

9.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato **terá sua vigência até 30/09/2026**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento das propostas será de menor preço.

11.0.DAS DESPESAS

11.1. As despesas com hospedagem, alimentação e abastecimento do veículo de propriedade da CONTRATADA, proporcional à distância do deslocamento (ida/volta), será de responsabilidade da CONTRATANTE.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas oriundas da execução do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto alegre/TO, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Funcional Programática	Elemento	Fonte	Ficha
02.23.04.122.0003.2.095 - Manutenção da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Urbano	3.3.90.39 Outros Serv. De terceira pessoa jurídica	1500.0000.00000	124

Porto Alegre do Tocantins. 05/08/2026

DÁRIO FRANCISCO CASANOVA
Secretário da Cidade e Desenvolvimento Urbano